



Lei



LEI Nº764 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Central – Ba, no uso de suas atribuições legais sanciona a Lei Municipal de nº 764/2025, que institui o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, decide que:

Artigo 1º - Com fulcro no que determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sanciona o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Casa Legislativa Municipal, no percentual de 7,5 (sete vírgula cinco por cento), valor maior que o resultante do acumulado entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o que corresponde à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Artigo 2º - Todas as despesas provenientes da efetivação desta Lei, ocorrerão pelo Orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com retroatividade a 01 de janeiro de 2025.

Central – Ba, 14 de março de 2025

Gabinete do Prefeito.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>